



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Controladoria-Geral da Defensoria Pública

Consignamos que a Prestação de Contas Anual do ano-calendário de 2022 ainda se encontra no prazo para envio, conforme previsto no Despacho nº 36365/2023, processo nº 16776/2023-0, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em que consta o deferimento do pedido de prorrogação do prazo para envio das prestações de contas de gestão pelos jurisdicionados estaduais por mais 30 dias. Eis o teor do dispositivo citado:

Trata-se de Solicitação à Presidência protocolada pelo Exmo. Sr. Fabrízio Gomes Santos, Secretário da Fazenda do Estado do Ceará, na qual solicita prorrogação de prazo de 30 dias corridos para entrega da prestação de contas pelas unidades gestoras do Estado, cuja obrigação original é para o dia 29/06/2023.

Considerando que os autos foram remetidos à Secretaria de Controle Externo (SECEX) para análise do pedido, na forma do Despacho nº 35190/2023, da lavra desta Presidência;

Considerando o Despacho nº 35628/2023, da SECEX, expondo que diante das ponderações realizadas pelo titular da SEFAZ, da necessidade de adaptação dos layouts de demonstrativos financeiros, arquivos e protocolos de transmissão entre o Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - SIAFE-CE e o Sistema ÁGORA, posiciona-se favorável ao atendimento do pleito, de maneira excepcional,

Ante o exposto, **CONCEDO** a prorrogação de prazo solicitada, para envio das prestações de contas pelos jurisdicionados estaduais até o dia **29/07/2023**.

Adicionalmente, adotem-se as medidas para que a presente decisão singular seja ratificada na próxima Sessão Plenária presencial.

Encaminhe-se à Gerência de Comunicações Oficiais para cientificar o interessado, incluindo a Secretária de Educação do Estado, o Secretário-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, com posterior arquivamento.